

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Palácio Municipal 12 de Outubro**  
**"Buena Terra Missioneira"**  
Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000  
Fone: (55) 999277958  
E-mail: [camarabossoroca@yahoo.com.br](mailto:camarabossoroca@yahoo.com.br)

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

| ITEM      | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01        | 01    | UNID  | BOTAS GALOCHA PVC (de Buena Terra Missioneira)<br>- COM AMARRA<br>- CANO LONGO<br>- SOLADO ANTIDERRAPANTE<br>- UNISEX<br>- Nº 41 | R\$ 88.00  | R\$ 88.00   |
| 02        | 01    | UNID  | ÓCULOS DE SEGURANÇA                                                                                                              | R\$ 8.00   | R\$ 8.00    |
| 03        | 01    | UND   | MASCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR<br>- PEÇA SEMIFACIAL<br>- COM VÁLVULA FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2                        | R\$ 3.75   | R\$ 3.75    |
| TOTAL R\$ |       |       |                                                                                                                                  | 99.75      |             |

**OBS:** todos os itens deverão conter o número de identificação do CA.

**Favor carimbar e assinar o orçamento.**

**Data:** 16/12/25

**Assinatura:** 

**CNPJ:** 91478990/0001-23

**Com. Prod. Agroo. ITACOLOMI LTDA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ITACOLOMI LTDA**  
**CNPJ: 91.478.990/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:20 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **F8AA.013D.7868.F4A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COM DE PROD AGROPECS ITACOLOMI LTDA**

CNPJ base: **91.478.990/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **18 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35953391**  
Autenticação: **46327062**

